



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA
Rua Dr. Chico Teixeira Nº 115 – Centro CEP 57760-000
CNPJ 12.334.629/0001-57

LEI Nº 735, DE 19 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a inclusão de área no perímetro urbano do Município de Chã Preta/AL e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Chã Preta, estado de Alagoas, **MAURÍCIO DE VASCONCELOS HOLANDA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e as demais leis vigentes, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluída no perímetro urbano do Município de Chã Preta, a área de 500 (quinhentos) metros que antecedem o Pórtico da cidade de Chã Preta, denominado Pórtico Ex-Prefeito Paulo Duarte, com destino a cidade.

Art. 2º - Para efeitos do disposto no artigo anterior, inclui-se como integrante do perímetro urbano os seguintes residenciais e localidades: Conjunto José Firmino Teixeira de Vasconcelos, Conjunto Benedito Vasconcelos, Residencial Prefeito Audálio Holanda, Conjunto Geraldo Tenório da Silveira, Residencial Cassimiro de Holanda Cavalcante, Comunidade Sítio São João, Residencial Firmino Teixeira de Vasconcelos Neto, Chácara Sonho Meu, Conjunto Manoel Tenório Cavalcante e Avenida José Henrique Correia.

Art. 3º - As áreas mencionadas no artigo anterior passam a integrar o território urbano do Município de Chã Preta, sujeitando-se às normas e legislações pertinentes ao zoneamento, uso do solo e demais regulamentações municipais.

Art. 4º - O Poder Executivo, através dos órgãos competentes, deverá promover as alterações necessárias nos mapas e cadastros municipais, a fim de refletir a inclusão da área mencionada no artigo 1º.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Chã Preta/AL, 19 de março de 2025.

Maurício de Vasconcelos Holanda

Prefeito



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA
Rua Dr. Chico Teixeira Nº 115 – Centro CEP 57760-000
CNPJ 12.334.629/0001-57

Esta lei foi registrada e publicada na sala da Secretaria Municipal de Administração em 19 (dezenove) de março de 2025, e fixada no mural desta Prefeitura e na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos.

Marcos Antônio Pimentel de Vasconcelos

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos